

[www.carlosperinfilho.net](http://www.carlosperinfilho.net)

CPF nº 111.763.588-04

### **Evolução Ética da Advocacia para Vocês Cidadanias**

O [Jornal do Advogado](#) de junho de 2015 informa alterações que entrarão em vigor com o Novo Código de Ética da Advocacia, a saber:

“Art. 30. No exercício da advocacia pro bono, e ao atuar como defensor nomeado, conveniado ou dativo, o advogado empregará o zelo e a dedicação habituais, de forma que a parte por ele assistida se sinta amparada e confie no seu patrocínio.

§ 1º – Considera-se advocacia pro bono a prestação gratuita, eventual e voluntária de serviços jurídicos em favor de instituições sociais sem fins econômicos e aos seus assistidos, sempre que os beneficiários não dispuserem de recursos para a contratação de profissionais.

§ 2º – A advocacia pro bono pode ser exercida em favor de pessoas naturais que, igualmente, não dispuserem de recursos para, sem prejuízo do próprio sustento, contratar advogado.”

No mesmo [Jornal do Advogado](#) outra informação relevante para Vocês Cidadanias que buscam promoções em 'shopping centers': A Primeira Turma de Ética e Disciplina da OAB SP bem fez ao proibir a instalação de escritórios de advocacia naqueles centros

comerciais, exatamente para evitar a mercantilização da profissão!

Essas novas regras éticas podem significar mais e melhor Advocacia para Vocês Cidadanias, restando aos colegas que trabalham na alteração normativa melhor pensar os casos de atendimento móvel deste ou daquele escritório de advocacia que deseje atuar pro bono em ônibus, barcos ou aeronaves.

Para concluir vale lembrar que antigamente estávamos proibidos de receber honorários advocatícios com cartão de crédito, algo que já podemos atualmente. É... a Ética evolui com a evolução da Advocacia para atender mais e melhor Vocês Cidadanias, em terra, mar ou ar.

Carlos Perin Filho  
OAB-SP 109.649